



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1697/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi a Semana da Música Gospel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MILTON APARECIDO MARTINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Cilas Souza Moraes

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi, a “**SEMANA DA MUSICA GOSPEL**”, cujos atos se darão entre os dias 10 à 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A Organização e a programação das comemorações alusivas a Semana da Música Gospel, ficará exclusivamente sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer em conjunto com a ORPLES – Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários á execução desta Lei, como se utilizar verba orçamentária do orçamento vigente e suplementadas se necessário para a conclusão da presente Lei.

publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal